

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO*



Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI NO. 3.164 de 20 de Março de 2013.

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ANEXO V – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o percentual do Anexo V - Gratificação de Função, da Lei Complementar nº 01, de 26 de junho de 2000, concedido à servidora municipal designada para prestar serviços no Legislativo, de 12% para 25% da Referência 6, Grau 1.

Art. 2º. Os demais percentuais do Anexo V permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 20 de Março de 2013.

ILDEBRANDO ZOLDAN
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL